

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º 9/59.....

Assunto *Renovação dos itens 3 e 4 do artigo 1º e artigo 4º da Lei nº 294, de 31 de julho de 1957*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *29-5-59 - J*

Segunda Discussão *29-5-59 - J*

Redação Final *expede J*

Observações *Requerido em 30/5/1959*

Publicado em 29/5/1959

Secretaria da Câmara Municipal, em *J. de A. R. de 1959*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 13 de março de 1959.

N.º 39/59

Exmo. Sr.
Arthur de Próspero
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

000011

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins, o incluso projeto de lei, em duas vias, que dispõe sobre revogação dos itens 3 e 17 do artigo 1º e o artigo 4º, da Lei nº 294, de 31 de julho de 1957.

Tomei a deliberação de propor a revogação acima referida pelos motivos que passo a expor:

Quanto ao item 3º, cumpre-me esclarecer a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores, que a lei anterior permitia a abertura das padarias, em domingos e dias santos de guarda constantes da Lei municipal,

Como tem havido muitas reclamações por parte de comerciantes, entendi de revogar o aludido dispositivo, que beneficia uma classe de comerciantes em prejuízo de outra. Pois as padarias vendem também em domingos e feriados, outros artigos do comércio varejista.

Relativamente ao item 17, cumpre-me informá-los de que revogando o referido item estou satisfazendo justo pedido de muitos comerciantes, que, com razão, pedem o descanso em domingos e feriados.

Quanto ao artigo 4º, que naturalmente fica sem efeito com a revogação do item 17, também proponho a sua revogação expressa.

Sem outro motivo, reitero a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores, os protestos de minha elevada estima e distinto apreço.

Atenciosas Saudações

Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

3
P

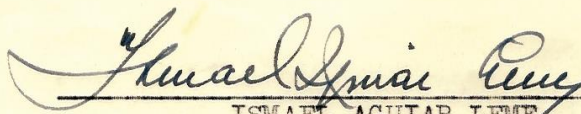
PROJETO DE LEI Nº 9159

Dispõe sobre revogação dos itens 3 e 17 do artigo 1º e artigo 4º, da Lei nº 294, de 31 de julho de 1957.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revogados os itens 3 e 17 do artigo 1º, e o artigo 4º da Lei nº 294, de 31 de julho de 1957.

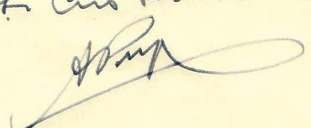
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ISMAEL AGUIAR LEME
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões. 30 / 3 / 1957


Presidente da Câmara Municipal

Presidentes - "ad. loc"
Justiça: Edmundo T. Salena
Finanças: Antônio P. Salena


4
/

Itens 3 e 17 do artigo 1º e artigo 4º, da Lei nº 294, de 31 de julho de 1957, cujas revogações estão sendo solicitadas à Câmara Municipal :

- Artigo 1º -
 (3) - Comércio de pão e biscoitos,
 - padarias - 500,00
 (17)- Varejistas de Gêneros Alimentí-
 cios (secos e molhados)..... 2 000,00
- Artigo 4º - Varejista de Gêneros Alimentícios,
 (secos e molhados), nos dias úteis,
 das 8 às 18 horas e aos domingos e
 feriados nacionais e dias santos de
 guarda, das 18 às 1a horas, respei-
 tando a Lei Trabalhista vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Mérito

Bragança Paulista, 3 de 3 de 1959

Parecer N.

Nada a opor.

Junilli

José Carlos Chaves
N. T. Salem
Osvaldo Toledo Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 31 de maio de 1959

Parecer N.

O projeto é legal.

N. S. Salem

Osvaldo Toledo L

Domiel José Alvim



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

7

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

*Clada e aprov
Cyro Timoner*

18-5-59

Juvenilde 21/5/59

M. J. P. 23/5/59